PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº172/91 De 23 de outubro de 1991.

"Dispõe sobre a poda de árvores plantadas em logradouros públicos, dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a poda de árvores anualmente, nas épocas próprias, independente de solicitação ou requerimento de interessados.

Parágrafo único- As árvores referidas no caput deste artigo, são apenas as plantadas em logradouros públicos.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e três dias do mês de outubro de 1991.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração e afixada em local de costume em data acima citada

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário